



MUNICÍPIO DE LINHARES
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Sessão de 21 de junho de 2018.

JULGADO N.: 0011 – JIF – PML/2018

PROCESSO N.: 016429/2016 – APENSO N.: 015580/2016

AUTO DE INFRAÇÃO RETIFICADOR N.: 0000026/2016

AUTUADO: UNIMED NORTE CAPIXABA COOPERATIVA DE
TRABALHO MÉDICO

ENDEREÇO: AV. AUGUSTO CALMON, 2050, COLINA – LINHARES/ES

CNPJ N.º: 35.988.963/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º: 010378

DAT/SEMUF/PML

AGENTE DE ARRECADAÇÃO: FRANCIELE REIS, KLEBER LUIZ
CAMATTA ZANI, LUCIANA PAIVA DRAGO BUZATTO E ROSIANI
OLIVIERA DOS SANTOS GOMES;

RELATORA: JULIANA SILVA MASSUCATTI – MATRICULA: 009180

EMENTA

IMPUGNAÇÃO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO – OBRIGAÇÃO
TRIBUTÁRIA – RECOLHIMENTO PARCIAL DO ISSQN – OPERADORA
DE PLANOS DE SAÚDE – INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE
DOS TRIBUTOS – BASE DE CÁLCULO – ATOS “NÃO COOPERATIVOS” –
PRECEDENTES – SANÇÕES – MULTAS – *BIS IN IDEN* – INEXISTÊNCIA –
NULIDADE CONCEDIDA PELO ÒRGÃO JULGADOR DE 2ª INSTANCIA
DA DECISÃO JULGADA PELA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL –
FALTA DE APRECIACÃO DO PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA
PERICIAL – NOVO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO
ADMINISTRATIVA – ANÁLISE DA PROVA PERICIAL REQUERIDA –
CONSIDERAÇÕES – CONCLUSÕES.



MUNICÍPIO DE LINHARES
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIDÃO Nº.011-JIF-PML/2018.

ACORDÃO Nº. 011-JIF-PML/2018.

PAUTA: 15/06/2018.

JULGADO: 21/06/2018.

Relatora:

Ilm^a. Sr^a.: JULIANA SILVA MASSUCATTI.

Presidente:

Ilm^a. Sr^a.: JOANA VIRGILIA LIMA ANDRADE LEAL.

Secretária Executiva:

Ilm^a. Sr^a.: MARIA CÉLIA PANDOLFI CALMON.

AUTUAÇÃO

RECURSO PROCESSO Nº.: 17640/2017 DE 27/09/2017.

RECORRIDO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ESPIRITO SANTO**

RECORRENTE: UNIMED NORTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ASSUNTO: PEDIDO DE PERÍCIA E IMPUGNAÇÃO AO AUTO RETIFICADOR Nº 0018/2016.

CERTIDÃO

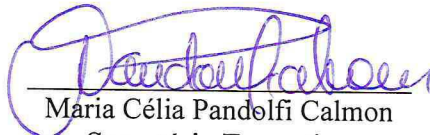
Certifico que a Junta de Impugnação Fiscal - JIF do Município de Linhares, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada no dia 21/06/2018, proferiu a seguinte decisão:

A Junta, por unanimidade, votou pelo **INDEFERIMENTO** da perícia, e votou pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da impugnação, para que se retifique o Auto, nos termos do voto da Membro Relatora. A Presidente, Joana Virgíliã Lima Andrade Leal e o Membro relator suplente Sr^o Manoel Loureiro Ribeiro, votaram com a Membro Relatora Sr^a Juliana Silva Massucatti.

Linhares-ES, 28 de Junho de 2018.



Joana Virgíliã Lima Andrade Leal
PRESIDENTE



Maria Célia Pandolfi Calmon
Secretária Executiva